

lei 717



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberto ~~atnch~~

FUNCIÓNÁRIO

DATA 01 / 08 / 53

PROJETO DE LEI Nº 101/53

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a integralizar ações do Banco do Nordeste do Brasil.

VEREADOR

LEI Nº 717 DE 20 / 10 / 53

DIOM Nº DE

ARQUIVO



Lei: 007171953
Projeto: 01011953
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: ACOES





Camara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



PROJETO DE LEI N-10/53

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a subscrever ações, no Banco do Nordeste, até a quantia de Cr\$ 600.000,00 /// (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2 - A importância de que trata o art.1, será paga em 3 (três) parcelas. A primeira, no curso desse semestre (1953); a segunda e terceira, respectivamente, no decorrer dos semestres subsequentes.

Art. 3 - Cada parcela aludida no art.2, corresponderá ao valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagável em cada período semestral.

Art. 4 - Poderá, ainda, a Prefeitura efetuar essa subscrição em menor, ou maior prazo de tempo, de acôrdo com a conveniência da Fazenda Municipal.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de agosto de 1953.

Projeto em 2a. discussão
6/10/1953
Presidente

Ass
de Redação Final
Presidente

~~Tricão da Silveira~~
José Diogo da Silveira - Vereador

Apenso a justificativa:

A Comissão de Finanças
Em 18/8/1953
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/53.

Autoriza o Executivo a integralizar ações do Banco do Nordeste do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a subscrever R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de ações do Banco do Nordeste do Brasil.

Art. 2º - A integralização das ações de que trata o artigo anterior efetuar-se-á de conformidade com o que determinarem os dispositivos de incorporação do Capital daquele Banco.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente lei, fica o sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a vigorar neste e no exercício financeiro de 1954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 7 de Outubro de 1953.

APROVADO

F. Gomes de Sá
10/10/53
(Presidente)

Francisco Antônio Lima

- Presidente

Alencar Araújo

- Relator

João Carlos



O Município de Fortaleza não poderia ficar alheio ao movimento que se processa em todo o país, e principalmente no Nordeste em prol da complementação do capital do Banco do Nordeste do Brasil, que tantos e inestimáveis serviços poderá prestar à esta zona / abandonada de nossa pátria.

Em boa hora apresentou o vereador José Diogo da Silveira um projeto de lei autorizando o Município a subscrever R\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) de ações daquele Banco.

Aqui estamos a dar o integral apoio à sua ideia, discordando, entretanto, do valor que, lamentavelmente, achamos deverá ser, somente de R\$300.000,00 em virtude das finanças do Município estarem a braços de inumeros compromissos a selver.

Apresentamos assim o substitutivo anexo que externa o pensamento da maioria desta Comissão.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a subscrever R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de ações do Banco do Nordeste.

Art. 2º - A integralização das ações relacionadas com a importância mencionada no art. 1º da presente lei, se efetuará de conformidade com o que determinar os dispositivos de incorporação do Capital daquele Banco.

Art. 3º - Para se dar cumprimento à presente lei fica aberto o crédito especial de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a vigorar neste e no exercício financeiro de 1954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1953.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

Quanto o Banco do Nordeste - 10-53 - F. Diogo da Silva